

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

OBJETO: contratação de empresa para a locação do software GEP – Gestor Escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO CONTRATADO

VALOR: R\$: 8.244,00

JUSTIFICATIVA

A contratação visa à locação do software GEP – Gestor Escolar, sistema integrado de gestão planejada e avaliação escolar utilizado pela Rede Municipal de Ensino, compreendendo: implantação, licenciamento anual, manutenção, suporte técnico presencial e remoto, treinamento dos usuários e disponibilização de todos os recursos de gestão pedagógica, administrativa e de eventos.

Trata-se de solução cuja execução é inviabilizada pela competição, uma vez que o software GEP é plataforma tecnológica com desenvolvimento próprio, cuja propriedade intelectual, direitos de uso, manutenção, suporte e licenciamento pertencem exclusivamente à empresa fornecedora. Assim, não há no mercado outros fornecedores capazes de disponibilizar, manter, atualizar ou prestar suporte ao referido sistema, o que caracteriza situação de fornecedor exclusivo, conforme previsto Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I e parágrafo 3º.

A singularidade da solução não reside apenas no software em si, mas também:

- na integração exclusiva entre os módulos pedagógicos, administrativos e de eventos;
- no modelo de atendimento e suporte técnico especializado, exclusivamente prestado pelo desenvolvedor;
- na necessidade de continuidade e integridade das informações já armazenadas no sistema;
- na impossibilidade técnica de substituição ou interoperabilidade com sistemas de terceiros;
- nos direitos reservados de desenvolvimento, código-fonte e atualizações, que pertencem unicamente à empresa responsável pelo GEP. Assim, considerando que:

1. não existe substituto idôneo no mercado que ofereça sistema equivalente com acesso ao mesmo código, tecnologia e integração;
2. o objeto envolve direitos de exclusividade, cuja oferta é limitada ao titular do software;
3. há risco à continuidade dos serviços educacionais caso haja interrupção do sistema;
4. o fornecedor apresentou Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

Restando plenamente configurada a inviabilidade de competição, permitindo a contratação direta por inexigibilidade.

Dessa forma, a contratação direta da empresa detentora dos direitos do software GEP – Gestor Escolar atende ao interesse público, garante a continuidade dos serviços, assegura a integridade dos dados já registrados, evita prejuízos pedagógicos e administrativos e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e especialidade técnica.

Para a definição do valor da contratação, foram analisados os preços praticados por fornecedores de sistemas educacionais similares, observando sua complexidade, número de módulos, níveis de suporte e abrangência de funcionalidades.

O valor anual de **R\$ 8.244,00**, equivalente a aproximadamente **R\$ 687,00 mensais**, revela-se **compatível com os preços de mercado**, considerando que sistemas de gestão escolar integrados, com módulos pedagógicos, administrativos, financeiros e de avaliação, normalmente apresentam valores superiores em razão de sua complexidade e caráter especializado.

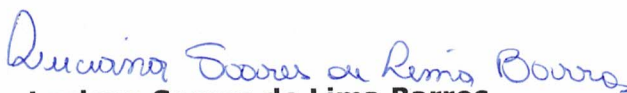
O preço mostra-se vantajoso à Administração por contemplar, em um único valor anual:

- licenciamento da plataforma;
- uso irrestrito de todos os módulos disponíveis;
- implantação e configuração inicial;
- atendimento remoto e presencial;
- treinamentos presenciais para os usuários;
- atualizações e manutenção contínua;
- suporte para gestão pedagógica, administrativa e de eventos.

Dessa forma, o preço apresentado é **razoável, proporcional e vantajoso**, atendendo ao princípio da **economicidade** previsto na Lei nº 14.133/2021. A análise comparativa evidencia que o valor está dentro da **média praticada pelo mercado** para softwares de gestão escolar com funcionalidades equivalentes, demonstrando que a oferta é adequada.

Com base nos elementos acima, fica devidamente justificada a opção pela inexigibilidade de licitação, nos termos Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I e parágrafo 3º. e consequente contratação da empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ 07.467.975/0001-73, localizado na AVENIDA BRASIL, N-699, SETOR COIMBRA ARAGUAINA-TO, representada pelo Sr. Wellington de Queiroz Vieira, portador da Cédula de identidade RG 414.961 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 388.716.291-91, residente e domiciliado na cidade de ARAGUAINA-TO. Paraíso do Tocantins – TO, 09 de dezembro de 2025.


Maria de Fátima T. Oliveira Silva
Coordenadora de Apoio e Financeiro


Luciana Soares de Lima Barros
Presidente da Associação